

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2019**

(Do Sr. DAVID SOARES)

Altera o Decreto-Lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942, que dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942, passa a vigorar acrescido do Art. 10-A, com a seguinte redação:

“Art.10.....

Art. 10-A Fica criado o Cadastro Nacional dos Compradores de Fogos de Artifício, Artíficos Pirotécnicos e Artefatos Similares.

§ 1º O Cadastro Nacional conterà, no mínimo, os seguintes dados:

I-Nome completo do comprador;

II-Filiação;

III-Endereço; e

IV-Classificação dos fogos adquiridos.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A queima de fogos de artifício, de artifícios pirotécnicos e artefatos similares faz parte da cultura popular brasileira e é observada em todas as regiões do país.

Podemos citar, mais especificamente, as queimas de fogos no réveillon, que atraem milhões de turistas às praias nacionais, além de grande número de espectadores na TV. As festas juninas, tradicionais em nosso território, também são momentos de grande utilização de artigos pirotécnicos.

Assim, este projeto de lei visa criar um Banco de Dados Nacional, que possibilite a identificação do consumidor final da cadeia de produção e venda dos fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e artefatos similares.

Caberá ao Executivo estabelecer os procedimentos necessários para dar efetividade ao previsto neste PL, tais como designar órgão responsável pela gestão, fiscalização e controle, definir rotinas internas de conformidade, entre outras ações necessárias para o funcionamento do Cadastro Nacional proposto.

Assim, pelos méritos evidentes desta iniciativa, temos a certeza de contar com o apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

Deputado DAVID SOARES  
**DEM/SP**